

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

PARECER DO CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo / Contrato 170104/2023-FME, Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS TÉCNICAS – CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, COM A FINALIDADE DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ANO DE 2023.

DOS FATOS

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, solicitação de Parecer de Regularidade visando a formalização do 1º. Termo Aditivo do **Contrato 170104/2023-FME**, cujo objeto é **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS, TÉCNICO CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, COM A FINALIDADE DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ANO DE 2023.**

OBJETO:

O Aditamento correspondente ao **Contrato Nº 170104/2023-FME**, firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a empresa: **Controle Assessoria e Gestão Contábil e Tei Eireli**, CNPJ sob o Nº **26.983.232/0001-09**, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, contatos a partir do dia **29/12/2023 à 27/12/2024**.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos, Solicitação das das secretarias, fundos e autarquias Municipais, para formalização do 1º TermoAditivo do **Contrato Nº 170104/2023-FME**, apresentando, para tanto, a devida Justificativa para a prorrogação da vigência Contratual;
- II. Consta no processo a Notificação da empresa **Controle Assessoria e Gestão Contábil e Tei Eireli**, o Termo de Aceite e a juntada dos documentos de habilitação;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI, bem como da Dotação Orçamentária;
- IV. No caso em tela, verifica-se que a solicitação formulada se restringe a prorrogação de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

prazo, pelo período de 29/12/2023 até 27/12/2023, encontrando-se devidamente consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

V. Fora anexada Minuta do 1º Termo Aditivo.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal.

Gurupá (PA), 28 de dezembro de 2023.

EDIR PALHETA TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO